



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata - IEF
Núcleo de Apoio Regional - Viçosa/MG

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 005/2019

Data:
18/02/2019

ARQUIVAMENTO (Processo de DAIA)

Documento nº: XXXXXXXXXXXX

Empreendimento: CB Mineração Ltda. - ME

Município: Presidentes Bernardes /MG

Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo DAIA nº 05.05.0000.047/18

De: Everaldo Ferraz Miranda

Unidade Administrativa: NAR Viçosa/MG

Para: Gabriela Ferreira Soares

Unidade Administrativa:
Coordenadora NAR Viçosa/MG
IEF - URFBio MATA

Submeto a análise de V.S.^a para determinação de arquivamento o pedido de Intervenção de 0,1992 ha (dezenove ares e noventa e dois centiares) sem Supressão da Cobertura Vegetal Nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP), no imóvel rural Vista Alegre (Barranco), município de Presidentes Bernardes/ MG, em nome de CB Mineração Ltda. - ME.

No dia 17/10/2018, o consultor do processo, Sr. Enio Cesar Martins, recebeu a notificação através do Ofício NRRRA/Viçosa nº: 196/2018 para que fosse apresentando no prazo de 30 dias as informações complementares imprescindíveis para conclusão da análise técnica do processo; sendo que no dia 23/11/2018, o mesmo, solicitou a prorrogação de 60 dias para a entrega das informações complementares referente ao Ofício NRRRA/Viçosa nº 196/2018, justificando ajustes necessários para o atendimento ao ofício em questão. Posteriormente, através do Ofício NRRRA/Viçosa nº 007/2019, foi comunicado que o prazo requerido para mais 60 dias foi concedido e que o prazo limite seria até 17/02/2018, sem prorrogação. Portanto, no dia 24/01/19, o consultor do processo em questão teve conhecimento desse Ofício NRRRA/Viçosa nº 007/2019, mas até o momento não tivemos retorno das informações complementares elencados no Ofício NRRRA/Viçosa nº 196/2018 para que seja realizado o parecer técnico do Processo nº 05.05.0000.047/18.

Diante do exposto, recomendamos o arquivamento do referido processo a Coordenadora do NAR de Viçosa/MG.

Everaldo Ferraz Miranda

Analista Ambiental (MASP 1148081-1)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o arquivamento de processo de DAIA nº 05.05.0000.047/18, na titularidade de CB Mineração Ltda. - ME, CNPJ: 26.021.672/0001-77, relativo a intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP), na propriedade rural Vista Alegre (Barranco), zona rural do município de Presidente Bernardes /MG.

Intime-se e publique-se.

Gabriela Ferreira Soares

Coordenadora NAR Viçosa/MG